

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante Parecer **GEPAC-COCOM nº 2023/104**, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº **2023/015**, pelo Sistema de Registro de Preço, mediante critério de julgamento **menor preço global por lote**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 da Lei nº 10.520,de 17.07.2002, da Lei 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto Nº 8.538 de 06/12/2015, do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018, e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 918 (novecentos e dezoito) extintores de incêndio do Edifício Sede (Pa), Site Backup (Pa) e Agência de Soure (Pa) do Banco da Amazônia S. A., conforme objeto descrito no **ITEM 1- DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls. 48 A 59
ANEXO I-A	Modelo de Termo de Conformidade de Serviço	fls. 60
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta de Preço	fls.61 e 62
ANEXO III	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e Comunicação de Fato Superveniente	fls. 63
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa- ME e Empresa de Pequeno Porte EPP	fls.64
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa	fls.65
ANEXO VI	Minuta de declaração exigida no subitem 5.2.2 do Edital;	fls.66
ANEXO VII	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Decreto nº 7.203/2010	fls.67
ANEXO VIII	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls.68
ANEXO IX	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fls.69
ANEXO X	Minuta de Declaração de Concordância em não realizar Vistoria Técnica	fls.70
ANEXO XI	Minuta de Ata de Registro de Preços	fls.71 a 75
ANEXO XII	OCS- Ordem de Compra e Serviços;	fls.76 e 77
ANEXO XIII	Minuta do Instrumento Contratual	fls.78 a 93
ANEXO XIV	Matriz de Risco;	fls.94
ANEXO XV	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls.95 a 98

As propostas serão abertas no **dia 03.08.2023**, às **09h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **09h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) Nº 2023/026** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 942 (novecentos e quarenta e dois) extintores de incêndio divididos para o Edifício Sede (Pa), Site Backup (Pa) e Agência de Soure (Pa) do Banco da Amazônia S. A., na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2 A licitação será realizada em dois lotes, conforme descrito abaixo:

LOTE	LOCais	QUANTIDADE
1	Agência Soure	30
2	Ed.Sede/Site Backup	912
TOTAL		942

1.3 Quantidade Estimada por um período de 12 meses e descrição dos extintores:

1.2 Quantitativo por Unidade

DE:		
Item	Quantidade Estimada	Descrição
1	248	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros
2	346	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg
3	50	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 4kg
4	50	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 10kg
5	160	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 6kg
6	50	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 4kg
7	5	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 8kg
8	3	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 50kg

LOTE.2 Agência Soure-PA

Quantidade estimada para um período de 12 meses e descrição dos extintores na.

Item	Quantidade Estimada	Descrição
1	2	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros
2	4	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg

Quantidade estimada para um período de 5 anos

Agência Soure
30

Ed. Sede	Site Backup	Agência Soure	Total
882	30	30	942

2. DO PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 PRAZOS: Edifício Sede, Site Backup e Agência de Soure;

2.1.1. O prazo total para o envio do cronograma de visitas, a retirada, execução da manutenção e devolução dos extintores será de, no

máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo gestor do serviço.

2.2 HORÁRIO: Edifício Sede, e Site Backup

2.2.1 A movimentação para a retirada e devolução dos extintores deverá ser feita no período da manhã, de 8h00min até às 12h00min.

2.2.2 Agência de Soure

2.2.3 A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente da Unidade, de 2^a (segunda) a 6^a (sexta) feira, mediante agendamento e sob supervisão do Fiscal do Contrato ou de seus auxiliares, conforme o caso, nos termos do item 8, a seguir.

2.3. QUANTIDADE ESTIMADA

2.3.1. As quantidades estimadas para o período de 12(doze) meses e descrição dos extintores estão previstos nos itens 3.1 do Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.3.2. A quantidade por unidade está prevista no subitem 3.1.2 do Termo de Referência, (anexo I) deste edital.

2.3.3. O Banco não estará obrigado a registrar os quantitativos registrados.

3. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta dispensa de licitação estão previstos na rubrica “81.358-3 “Despesas de Conservação de Máquinas e Equipamentos S/ INSS PJ” do orçamento do Banco para o exercício de 2023”.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para este Pregão não será obrigatória, no entanto a empresa participante do processo licitatório assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita nos locais indicados, para isso deverá fornecer junto à documentação técnica a declaração que se omite em visitar os prédios relacionados, conforme ANEXO X deste Edital;

4.2 Caso o licitante decida por realizar a visita, esta servirá para que os interessados em participar do processo licitatório tomem conhecimento do local de prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais das instalações, dos equipamentos e dos procedimentos que serão necessários à execução das tarefas que compõem os serviços de fornecimento e instalação;

4.3 A declaração de omissão da visita técnica deverá ser anexada à proposta comercial.

4.4 Não serão aceitas alegações posteriores, por parte da LICITANTE, do desconhecimento do objeto licitado e suas características, sob o pretexto de não haver efetuada a visita técnica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:
- 5.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
- 5.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
- 5.2.3** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 5.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VI**, deste Edital;
- 5.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;
- 5.2.4.1** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.7** as penalidades dos subitens **5.2.5** e **5.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 6.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 6.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 6.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- 7.1.2 Marca;(se for o caso);
- 7.1.3 Fabricante; (se for o caso);
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.
- 7.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 8.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG-179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.9.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.9.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

8.9.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias contidas neste Edital e seus Anexos;

8.9.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.9.8 Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos neste edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 31.07.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

- 9.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.4 As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 31.07.2023**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h00** serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 9.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc.), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 9.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do pedido de esclarecimento e da impugnação e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 9.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 10.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 11.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 11.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, deste Edital.
- 11.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 11.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 11.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.
- 11.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 11.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).
- 11.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que

os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

11.15 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado a data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal da empresa estabelecido em legislação própria.

11.16 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. DOS LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-100,00** (cem) reais.

12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8 Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 12.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 12.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por lote.
- 12.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.27.1 no país;

12.27.2 por empresas brasileiras;

12.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.33 Pós a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.34 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.35 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas)** horas, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

13.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

13.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser

definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

- 13.5** A licitante convocada, que no prazo do **item 13.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.
- 13.6** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.7** O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 13.2 deste Edital, caracteriza desistência e o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da IN RFB 2.110-2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 14.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, após a fase de negociações, apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 14.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
- 14.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 14.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.15Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.16A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global**, por **lote**, do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

14.17O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por lote**, conforme especificações no **ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

14.18A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

14.19Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

14.20Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

14.21Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

14.22O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

14.23A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.24Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.25 A Proposta de Preços deverá conter:

- 14.25.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.25.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.25.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 14.25.4** Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;
- 14.25.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 14.25.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 14.25.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.
- 14.25.7.1** a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;
- 14.25.7.2** a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.
- 14.25.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.
- 14.25.9** Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.
- 14.25.10** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.26** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.27Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.27.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.28A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.29A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.30As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.31A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, aos quais os equipamentos e a prestação dos serviços se destinam.

14.32Serão recusadas as propostas que:

14.32.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

14.32.2 Sejam omissas;

14.32.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

14.32.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

14.32.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

14.33O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

14.34O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.35Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.36O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

14.37Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.38Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 15.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 15.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 15.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.
- 15.16** Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14, 15, 16, 17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 15.17** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.4** No caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.8.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014(Revogada pela IN RFB 1634/2016 > revogada IN RFB 1863/2018 > revogada IN RFB 2119 / 06/12/2022), da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.8.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.8.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.8.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.
- 16.8.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.8.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.8.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 16.9.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.9.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 16.9.4** Entenda-se por "na forma da lei":
 - 16.9.4.1** **Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - 16.9.4.2** **Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - 16.9.4.3** **Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 16.9.5** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou
- 16.9.6** Empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 16.9.7** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 16.9.8** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 16.9.9** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 16.9.10** Os índices de que trata o **subitem 16.9.9** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 16.9.11** A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 17.1** Comprovação de estar regularmente registrada no Corpo de Bombeiros.
- 17.2** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa interessada ter executado serviço e fornecido equipamentos similares ao ora licitado ou superiores ao objeto.
- 17.3** O atestado que trata o item anterior deverá conter o endereço, CNPJ, e-mail e telefone, com identificação do nome e cargo do signatário.

17.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 17.4.1** As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no **subitem 13.1** deste Edital:

- 17.4.1.1** Declaração de inexistência em seu, quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital;
- 17.4.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- 17.4.1.3** Declaração de Inexistência de empregado Menor no Quadro da Empresa, conforme minuta constante do **ANEXO V**, deste Edital;
- 17.4.2** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII** deste Edital;
- 17.4.3** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO IX**, deste Edital;
- 17.4.4** A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 17.4.5** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 30** deste Edital;
- 17.4.6** No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos anexados, conforme item 13.1, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

18 DO JULGAMENTO

- 18.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por lote**, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.
- 18.1.1** O licitante deverá ofertar seus lances de maneira que todos os itens fiquem abaixo da estimativa pelo Banco. O Banco não aceitará lances que o valor unitário do item esteja acima do valor estimado.

18.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07.08.2014.

18.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9** deste Edital.

18.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

18.4 Para efeito do disposto no **subitem 12.20** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.4.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

18.4.2 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.20** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

18.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.20** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

18.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 12.20** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

18.6 O disposto nos **subitens 18.3 e 18.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

19 DO RECURSO

19.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

19.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 19.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 19.4** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.5** Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 19.6** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 19.7** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 19.8** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 19.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 19.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 19.11** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.
- 19.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 20.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 22.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.compras.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I e II** deste Edital.
- 22.3** O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 23.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo XI e nas condições prevista neste Edital e seus Anexos.
- 23.2** Homologada o resultado da licitação será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o fornecedor vencedor da licitação.

- 23.3** O Banco da Amazônia S/A será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.
- 23.4** A GEPAC será o setor do Banco responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.
- 23.5** Após o encerramento a etapa competitiva dos licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 23.6** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.7** Por ocasião da homologação da licitação será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o cadastro reserva na forma de Anexo, nesta ordem de classificação dos licitantes registrados que deverá ser respeitada nas contratações.
- 23.8** Após homologado o resultado desta licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da homologação para apresentar ao Banco, todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validade expiradas.
- 23.9** O prazo para que a licitante vencedora da licitação compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Banco.
- 23.9.1** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura na Ata de Registro de Preços, será convocado outra licitante observada a ordem de classificação, para assinar a Ata assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 23.10**A Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a licitante vencedora será formalizada de acordo com minuta constante no **Anexo XI** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementadas pela proposta apresentada, que a integra para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 23.11**No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades prevista neste Edital e das demais cominações legalmente legais.
- 23.11.1** Ocorrendo o previsto no subitem 23.11 é facultado ao Banco rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar esta licitação.
- 23.12**O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura.

23.13 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

23.14 Nessa hipótese, o Banco por razão e interesse público poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.15 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

23.16 As especificações técnicas e as condições gerais relativas a prestação de serviços tais como prazos para a execução dos serviços, vigência do contrato, as obrigações do Banco e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições encontram-se definidos no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015 e seus Anexos.

24 DA CONTRATAÇÃO

24.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções neste Edital.

24.2 Como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor registrado deverá apresentar todos os documentos exigidos na licitação devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validades expiradas.

24.3 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e 147 de 97.08/2014 e do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.4 Caberá ao fornecedor registrado no momento da assinatura do contrato possuir registro de declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206 de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para tipos de extintores previstos no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015 e seus Anexos.

24.5 É facultado ao Banco quando o fornecedor beneficiário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato conforme previsto **no item 24.2** ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar a OCS - Ordem de Compra e Serviços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

24.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e apresentar **os documentos** previstos nos **itens 24.3 e 24.4** e assinar o instrumento contratual no prazo definido no subitem 24.1 e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado.

- 24.5.2** Revogar a presente licitação.
- 24.6** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente previsto no item 24.1 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Banco.
- 24.7** O contrato ou a OCS - Ordem de Compra e Serviços a ser firmado com o fornecedor registrado será formalizado de acordo com as minutas constantes nos Anexos XII e XIII deste Edital, respectivamente, reguladas pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, em conformidade com os termos deste Edital e da proposta vencedora, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 24.8** A existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhes a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições considerando que serão descritas algumas hipótese para o descrito no item 24.7.
- 24.9** Os contratos ou as Ordens de Compras e Serviços - OCS decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados desde que essa Ata esteja vigente e que os quantitativos previstos não tenham sido totalmente contratados.
- 24.10** Para cada contratação será celebrado um instrumento contratual com o fornecedor beneficiário.

25 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 25.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 11** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA NONA**, do contrato (**ANEXO XII**), deste Edital.
- 25.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 12** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do contrato (**ANEXO XII**), deste Edital.

26 DO PAGAMENTO

- 26.1** Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, será realizado pelo CONTRATANTE através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em agência do Banco da Amazônia, previamente indicada, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos materiais civis, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens.
- 26.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco da Amazônia nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra a CONTRATANTE.

26.3 Caso a CONTRATADA não mantenha conta corrente no Banco da Amazônia, o pagamento feito pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes modalidades:

- a) Ficha de Compensação;
- b) Documento de Ordem Bancária (DOC);
- c) Transferência Eletrônica Disponível (TED);
- d) Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser liquidada no Banco do Brasil (BB) ou Caixa Econômica Federal (CEF); e,
- e) Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo o pagamento desse valor de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

26.4 No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATADA, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

26.5 Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT; e,
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL se for optante; g) Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela CONTRATADA.

27 DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com a variação do índice INPC.

28 DOS PRAZOS DE GARANTIA

28.1 A Contratada deverá atender os seguintes prazos de garantia:

- 28.1.1** De 12 (doze) meses para a recarga, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços; e,
- 28.1.2** De 60 (sessenta) meses para o teste hidrostático, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

29 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CHAMADO

- 29.1** O Banco, por meio do fiscal do contrato ou do apoio à fiscalização, emitirá o Termo de Recebimento e Aceitação do Serviço e este, deverá ser enviado pela Contratada, com sua devida assinatura ou outro sistema eletrônico disponível nos prazos de até 15 dias corridos, a partir da finalização do serviço de Instalação.
- 29.2** Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, os prazos estipulados recomeçarão a contar a partir da entrega do serviço previamente regularizado.
- 29.3** A simples emissão do Termo de Aceitação e Recebimento pelos serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras.

30 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo **LICITANTE/FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA**, o Banco poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: notificada por carta mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para inadimplemento contratual, que só serão aceitas mediante a análise pelo Banco.

II – Multa;

III- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 30.2** O licitante/ Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços/Contratada podem ser punidos com as sanções prevista no inciso III quando:

- I. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório, salvo na hipótese de inversão da fase prevista;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- IV. não celebrar o contrato, não aceitar a Ordem de Compras e Serviços- OCS ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitações ou a execução do contrato;
- VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. comportar-se com má fé ou cometer fraude fiscal;

- IX. praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- X. recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Banco.

30.3 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado

30.4 Por atraso na execução do objeto do Contrato fica a CONTRATADA sujeita às multas conforme abaixo:

- a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, enquanto perdurar o inadimplemento.
- b) Multa de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data afixada pelo Banco para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com abertura de processo administrativo dando-lhe ampla defesa
- c) Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto caso o percentual seja superior a alínea "b", anterior;

30.5 A advertência será aplicada nos casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao BANCO pelo descumprimento das obrigações contratuais.

30.6 A advertência poderá ser aplicada quando houver descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízo ao BANCO e/ou execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço, desde que sua gravidade não recomende aplicação da suspensão temporária;

30.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos na prestação dos serviços poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do contrato firmado;

30.8 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital com seus Anexos;

30.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido, por ato formal do BANCO por descumprimento contratual;

30.10 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

30.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

30.12 Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

30.13 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.14 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

30.15 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

30.16 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pelo Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços ou a não aceitação da Ordem de Compra de Serviços-OCS pelo Fornecedor, durante a validade da proposta, implicará de pleno direito a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado para a CONTRATADA e 10% (dez por cento) do valor da proposta para Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços que originou o cancelamento e para o Fornecedor que deixou de atender a Ordem de Compra e Serviços-OCS;

30.17 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos do cadastro restritivo (SERASA/SPC);

30.18 As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da empresa Contratada, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício de atividades previstas no contrato que ocasionarem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado;

30.19 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos informações documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.

31 DAS VEDAÇÕES

31.1 O contrato firmado entre o Banco e a detentora/contratada não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

31.2 A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

31.2.1 Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

- 31.2.2** Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 31.2.3** Nos termos do art. 7º da Lei nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 31.3.** Para os fins do disposto no subitem **31.2.3** do **Anexo VII**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.
- 31.2.4** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado em sua forma total ou parcial

32 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 32.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal;
- 32.2** A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - COGEC.
- 32.3** O Fiscal do Contrato e seu substituto serão designados pela Gerência Executiva da GEREN do Banco da Amazônia S.A dentre seus empregados.
- 32.4** A qualquer tempo e mediante comunicação à CONTRATADA, poderá ocorrer a alteração dos empregados designados conforme item anterior.
- 32.5** O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos responsáveis pelos extintores de incêndio nas Unidades constantes no Objeto deste Termo ou empregados indicados.
- 32.6** Caberá aos auxiliares da Fiscalização, referidos no subitem 9.1.3, encaminhar ao Fiscal do Contrato, com 2 (dois) meses de antecedência, pedido que discrimine os serviços de manutenção (recarga e/ou teste hidrostático) a serem executados na Unidade indicando quantidade, tipos de extintores e números de patrimônio.
- 32.7** Os auxiliares da Fiscalização deverão informar ao Fiscal do Contrato, por correio eletrônico, as irregularidades verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas da data de devolução dos extintores de suas Unidades.
- 32.8** Os auxiliares da Fiscalização deverão, no momento da devolução dos extintores, atestar, no termo de conformidade, Anexo I-A, a execução dos serviços, com base em Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA e na avaliação dos extintores recebidos.

33 DA RESCISÃO CONTRATUAL

33.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I- Administrativamente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;
- II- Judicialmente, nos termos da legislação.

33.2 Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, em que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;
- II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços, objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV. A cessão ou transferência do contrato;
- V. O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial salvo na caso condição prevista no subitem 5.2.4.1 deste Edital;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução o contrato
- X. Outras hipóteses de rescisão estão previstas no item 17 no Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula Décima Sétima da minuta do contrato (**Anexo XIII**) deste Edital
- XI. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e,
- XII. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

33.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.4 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão do contrato.

33.5 Na rescisão do contrato, o BANCO aplicará a multa prevista no item 16 inciso III deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

34 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 34.1** A CONTRATADA deverá providenciar Licença de Operação do Órgão Ambiental de Meio Ambiente Competente do local ou Licença de Dispensa, conforme legislação estadual.
- 34.2** Somente descartar os extintores de maneira responsável e de acordo com a legislação local e nacional. O objetivo é que esses materiais tenham destino certo e não prejudiquem o meio ambiente.
- 34.3** A CONTRATADA deverá observar que o descarte aleatório prejudica rios, florestas, o meio ambiente como um todo. Deverá considerar a importância do descarte racional sabendo que esse material é reaproveitável e reciclável, seja para própria fabricação de extintores ou de outros derivados dessa matéria prima.
- 34.4** Quando o fornecedor optar por escopo que contenha extintores com carga de halogenado, é obrigatório dispor de autorização oficial do órgão de controle ambiental e equipamento específico de reciclagem desse agente extintor.
- 34.5** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 34.6** Cumprimento da NBR 12962 sobre inspeção, manutenção e recarga de extintores.

35 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 35.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 35.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 35.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude,

práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- 35.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.
- 35.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 35.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 36.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 36.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 36.7** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 36.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

36.9 Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

36.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

36.11 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.13 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

36.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.15 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.16 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 20 de julho de 2023.
Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 942 (novecentos e quarenta e dois) extintores de incêndio divididos para o Edifício Sede (Pa), Site Backup (Pa) e Agência de Soure (Pa) do Banco da Amazônia S. A., na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Dar continuidade à manutenção dos extintores de incêndio que servem ao Edifício Sede, Site Backup e Agência Soure (PA) do Banco da Amazônia S.A de forma a garantir a segurança de seus empregados, colaboradores, terceiros e de seu patrimônio, bem como atender às normas legais.

3. DA PREVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1 Quantidade estimada para um período de 12 meses e descrição dos extintores.

3.1.2. Quantitativo por Unidade:

DE:		
Item	Quantidade Estimada	Descrição
1	248	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros
2	346	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg
3	50	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 4kg
4	50	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 10kg
5	160	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 6kg
6	50	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 4kg
7	5	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 8kg
8	3	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 50kg

LOTE.2 Agência Soure-PA

Quantidade estimada para um período de 12 meses e descrição dos extintores na.

Item	Quantidade Estimada	Descrição
1	2	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros
2	4	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg

Quantidade estimada para um período de 5 anos

Agência Soure
30

Ed. Sede	Site Backup	Agência Soure	Total
882	30	30	942

3.1.3 Descrição do serviço:

- a) A manutenção dos extintores relacionados acima consistirá na recarga e todos os demais procedimentos da manutenção de 2º nível previstos na legislação pertinente.

3.2 TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTORES

3.2.1 Quantidade estimada para um período de 12 meses e descritiva dos extintores

Item	Quantidade Estimada	Descrição
1	248	Extintor tipo água pressurizada, carga nominal 10 litros
2	346	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 6kg
3	50	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 4kg
4	50	Extintor tipo dióxido de carbono, carga nominal 10kg
5	160	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 6kg
6	5	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 8kg
7	50	Extintor tipo pó químico seco “ABC”, carga nominal 4kg
8	3	Extintor tipo pó químico seco, carga nominal 50kg

3.2.2 Descrição do serviço

- a) A manutenção dos extintores relacionados acima consistirá, além daquela descrita para a simples recarga, no teste hidrostático e em todos os demais procedimentos da manutenção de 3º nível previstos na legislação pertinente.
- b) A recarga dos cilindros submetidos ao ensaio hidrostático será executada desde que aprovados os recipientes.
- c) Os extintores reprovados durante a manutenção deverão ser encaminhados a sua Unidade de origem, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à CONTRATADA apenas o pagamento relativo ao teste.

- d)** Nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível.

3.3 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.3.1 Quantidade estimada para um período de 12 meses e descritiva das peças/acessórios.

3.3.2 As peças/acessórios que compõem os extintores como, gatilho, pino, bocal, válvula, mangueira, difusor, punho, manômetro (deve ter fundo vermelho), que estejam danificadas ou fora do padrão exigido por Lei, deverão ser substituídas aquando da recarga.

Item	Quantidade Estimada	Descrição
1	50	Gatilho/Alça
2	50	Bocal
3	50	Pino
4	50	Válvula de Segurança
5	120	Mangueira CO2
6	40	Difusor
7	50	Punho
8	60	Manômetro

4 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.2** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (LC 123/2006);
3.3 Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
3.4 Lei 13.303/2016;
3.5 Durante a vigência do contrato devem ser observadas as atualizações das normas pertinentes.

5 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação jurídica

5.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.2 Habilitação fiscal

5.2.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal.

5.2.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União).

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao ICMS).

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao ISS).

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.2.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

5.3 Habilitação financeira

5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exercício de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1 Qualificação Técnica

6.1.1 Comprovação de estar regularmente registrada no Corpo de Bombeiros.

6.1.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido equipamentos e prestado serviço em condições similares ou superiores ao objeto.

6.1.3 O atestado que trata o item anterior deverá conter o endereço, CNPJ, e-mail e telefone, com identificação do nome e cargo do signatário.

6.1.4. Possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, sendo que para fins de habilitação no certame, será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros>

6.1.5. A exigência prevista no subitem 6.1.4 poderá ser apresentada até a fase de contratação.

7. DOS PRAZOS DE GARANTIA

7.1 de 12 (doze) meses para a recarga, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços; e,

7.2 de 60 (sessenta) meses para o teste hidrostático, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

8. DO PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 PRAZO

8.1.1 Edifício Sede, Site Backup e Agência de Soure

8.1.1.1 O prazo total para o envio do cronograma de visitas, a retirada, execução da manutenção e devolução dos extintores será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo gestor do serviço.

8.2 HORÁRIO

8.2.1 Edifício Sede, e Site Backup

8.2.1.1 A movimentação para a retirada e devolução dos extintores deverá ser feita no período da manhã, de 8h00min até às 12h00min.

8.2.2 Agência de Soure

8.2.2.1 A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente da Unidade, de 2^a (segunda) a 6^a (sexta) feira, mediante agendamento e sob supervisão do Fiscal do Contrato ou de seus auxiliares, conforme o caso, nos termos do item 9, a seguir.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 FISCAL DO CONTRATO

9.1.1 O Fiscal do Contrato e seu substituto serão designados pela Gerência Executiva da GEREN do Banco da Amazônia S.A dentre seus empregados.

9.1.2 A qualquer tempo e mediante comunicação à CONTRATADA, poderá ocorrer a alteração dos empregados designados conforme item anterior.

9.1.3 O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos responsáveis pelos extintores de incêndio nas Unidades constantes no Objeto deste Termo ou empregados indicados.

9.1.4 Caberá aos auxiliares da Fiscalização, referidos no subitem 9.1.3, encaminhar ao Fiscal do Contrato, com 2 (dois) meses de antecedência, pedido que discrimine os serviços de manutenção (recarga e/ou teste hidrostático) a serem executados na Unidade indicando quantidade, tipos de extintores e números de patrimônio.

9.1.5 Os auxiliares da Fiscalização deverão informar ao Fiscal do Contrato, por correio eletrônico, as irregularidades verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas da data de devolução dos extintores de suas Unidades.

9.1.6 Os auxiliares da Fiscalização deverão, no momento da devolução dos extintores, atestar, no termo de conformidade, **Anexo I-A**, a execução dos serviços, com base em Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA e na avaliação dos extintores recebidos.

10 DOS LOCAIS DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO

10.1 LOCAIS

10.1.1 O Fiscal do Contrato, com as informações remetidas pelos auxiliares, indicará os locais para retirada e devolução dos extintores de incêndio dentre as Unidades constantes no Objeto deste Termo.

10.1.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços mesmo ocorrendo alterações de endereço das Unidades elencadas no Objeto deste Termo. Tais mudanças, se houverem, dar-se-ão dentro dos Municípios de Belém, Ananindeua e Soure.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1.1 Fornecer, somente para a Agência Soure - Pa, em regime de comodato, extintores de incêndio, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção.

11.1.2 Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

11.1.3 Emitir Relatórios de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à Unidade de origem dos extintores e outra ao Fiscal do Contrato, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

11.1.4 Os Relatórios de Manutenção devem ser individualizados por Unidade, de forma a discriminar quais serviços foram realizados.

11.1.5 Elaborar, para cada Unidade, termo que registre, no mínimo, as informações constantes no modelo contido no Anexo I-A, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável pelos extintores de incêndio, e encaminhado pela CONTRATADA ao Fiscal.

11.1.6 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o Banco da Amazônia S.A.

11.1.7 Afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: nome da Unidade a que pertence o extintor), tipo, carga nominal, número do patrimônio, número do cilindro, ano de fabricação, ano da próxima manutenção de 3º nível, mês e ano da próxima manutenção de 2º nível, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio.

11.1.8 As datas para as próximas manutenções e o número de patrimônio devem ser impressos utilizando a fonte Arial em tamanho 12, no mínimo.

11.1.9 A etiqueta autoadesiva deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes como forma de evitar a perda e a danificação dos dados.

11.1.10 Informar à Fiscalização, antes do início do serviço, a qualificação (nome e RG) do pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços. Em caso de alteração no quadro de pessoal alocado para a execução do objeto do presente Contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal é que estarão autorizados a prestar os serviços nas dependências do Banco da Amazônia S.A.

11.1.11 Fornecer e se responsabilizar por pessoal, materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços.

11.1.12 Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos do Banco da Amazônia S.A., bem como por danos

causados diretamente por seus empregados, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

11.1.13 Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, atentando para sua apresentação pessoal, higiene e segurança, fazendo uso de EPI.

11.1.14 Substituir, no exercício de suas atividades de manutenção, peças que estejam danificadas como gatilho, pino, bocal, válvula, mangueira, difusor, punho, manômetro (deve ter fundo vermelho), mangueira de pressão e outros que fazem parte do equipamento, deixando-o em pleno funcionamento, conforme item 3.3.

11.1.15 Determinar que os seus empregados utilizem crachás de identificação contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA.

11.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados colocados à disposição para a execução dos serviços.

11.1.17 Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato.

11.1.18 Dar ciência ao Banco da Amazônia S.A., por intermédio da Fiscalização do Contrato, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

11.1.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banco da Amazônia S.A durante ou após a execução dos serviços.

11.1.20 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício da atividade de manutenção de extintores de incêndio, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do Banco da Amazônia S.A.

11.1.21 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

11.1.22 Refazer, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.

11.1.23 Submeter-se às normas e condições expedidas pelo Banco da Amazônia S.A., quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados.

11.2 QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS EXTINTORES

11.2.1 De posse das informações fornecidas (item 10, subitem 10.1), encaminhar por correio eletrônico ao Fiscal do Contrato cronograma de visitas às Unidades, mantendo as informações sempre atualizadas.

11.2.2 Antes de iniciar os trabalhos, contatar por telefone ou correio eletrônico o responsável pelos extintores de incêndio das Unidades e agendar as visitas objetivando a retirada e devolução dos equipamentos.

11.2.3 Identificar a disposição dos tipos de extintores de incêndio dentro das Unidades, registrando a localização de cada extintor, através da fixação de etiquetas autoadesivas ao lado dos suportes, antes de iniciar a retirada para manutenção.

11.2.4 Retirar os extintores para manutenção das Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato, colocar em suporte os extintores fornecidos em comodato (Agência de Soure), bem como aqueles que retornarem da manutenção.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (CONTRATANTE)

12.1 Disponibilizar representante titular junto a cada Unidade para auxiliar nos serviços de fiscalização do Contrato, que corresponderá ao responsável pelos serviços de manutenção de extintores de incêndio.

12.2 Comunicar a CONTRATADA, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões do Edital e seus anexos.

12.3 Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendada com o responsável pelos extintores e sob supervisão.

12.4 Solicitar a manutenção dos extintores de incêndio conforme a validade deles, acionando a empresa antes do vencimento.

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Gestão do Contrato.

12.7 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

12.8 Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

12.9 Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o termo de conformidade.

13 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1.1 O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura pela empresa CONTRATADA, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante interesse do Banco e aceitação da empresa CONTRATADA até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.1.2 Caso o Banco opte pela prorrogação, comunicará a CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do contrato, para que ela se manifeste a respeito. O silêncio do banco importa a extinção do contrato no tempo pactuado.

13.1.3 A prorrogação se constitui em faculdade do Banco ficando, ainda, condicionada a prévia avaliação dos serviços prestados e a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos exigidos na habilitação.

13.1.4 Em caso de prorrogação da validade do contrato, todos os itens que compõem a planilha serão mantidos e renovados nas mesmas quantidades do contrato inicial.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- III- Administrativamente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;
- IV- Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, em que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- XIII. Paralisação injustificada dos serviços;
- XIV. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- XV. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços, objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- XVI. A cessão ou transferência do contrato;
- XVII. O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- XVIII. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- XIX. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial salvo no caso condição prevista no subitem 5.2.4.1 deste Edital;
- XX. A dissolução da sociedade;
- XXI. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução o contrato
- XXII. Outras hipóteses de rescisão estão previstas no item 17 no Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula Décima Sétima da minuta do contrato (Anexo XIII) deste Edital
- XXIII. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e,
- XXIV. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão do contrato.

17.4. Na rescisão do contrato, o BANCO aplicará a multa prevista no item 16 inciso III deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

18 DOS PAGAMENTOS

18.1 PAGAMENTO DO SERVIÇO

18.1.1 Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto desta licitação, será realizado pelo CONTRATANTE através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em agência do Banco da Amazônia, previamente indicada, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos materiais civis, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

18.1.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco da Amazônia nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra a CONTRATANTE.

18.1.3 Caso a CONTRATADA não mantenha conta-corrente no Banco da Amazônia, o pagamento feito pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes modalidades:

- a) Ficha de Compensação;
- b) Documento de Ordem Bancária (DOC);
- c) Transferência Eletrônica Disponível (TED);
- d) Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser liquidada no Banco do Brasil (BB) ou Caixa Econômica Federal (CEF); e,
- e) Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta-corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo o pagamento desse valor de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

18.1.4 No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATADA, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

18.1.5 Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT; e,
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL se for optante;
- g) Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela CONTRATADA.

19 DOS PREÇOS

19.1 PREÇO GLOBAL

19.1.1 Os produtos, objeto da presente licitação, serão adquiridos pelo preço global apresentado na proposta da CONTRATADA vencedora, e será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

20 REAJUSTES DOS PREÇOS

20.1 Será admitida repactuação de preço do serviço objeto deste Termo a cada 12 (doze) meses, observado o seguinte:

I- Para a primeira repactuação o interregno de 1 (um) ano será contado da seguinte forma:

- a) o prazo para o pedido de repactuação pela CONTRATADA será até o momento da prorrogação do contrato;
- b) fica expressamente vedada a inclusão por ocasião da repactuação de antecipação e benefícios não previstos originalmente, exceto quando se tornar obrigatório por força de instrumento legal ou sentença normativa; e,
- c) o pedido de repactuação será acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos de acordo com planilha de custo e formação de preços.

21 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

21.1 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

21.1.1 A CONTRATADA deverá providenciar Licença de Operação do Órgão Ambiental de Meio Ambiente Competente do local ou Licença de Dispensa, conforme legislação estadual.

21.1.2 A CONTRATADA somente poderá descartar os extintores de maneira responsável e de acordo com a legislação local e nacional. O objetivo é que esses materiais tenham destino certo e não prejudiquem o meio ambiente.

21.1.3 A CONTRATADA deverá observar que o descarte aleatório prejudica rios, florestas, o meio ambiente como um todo. Deverá considerar a importância do descarte racional sabendo que esse material é reaproveitável e reciclável, seja para própria fabricação de extintores ou de outros derivados dessa matéria prima.

21.1.4 Quando o fornecedor optar por escopo que contenha extintores com carga de halogenado, é obrigatório dispor de autorização oficial do órgão de controle ambiental e equipamento específico de reciclagem desse agente extintor.

21.1.5 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

21.1.6 Cumprimento da NBR 12962 sobre inspeção, manutenção e recarga de extintores.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015**ANEXO I-A****MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO**

Unidade: _____.

Empresa Responsável: _____.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 2023/xxx/Contrato n.º _____

Empenho n.º _____.

Pelo presente, atesto, nos termos do Contrato de Manutenção de Extintores de Incêndio vigente, que:

- os serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material equipamentos e substituição de peças para extintores de incêndio desta Unidade foram efetuados satisfatoriamente. Considerando, para tanto, o Relatório de Manutenção de Extintores de incêndio vinculado à Ordem de Serviço n.º _____ e a avaliação dos extintores realizada por esta Unidade, no momento da devolução;

- a empresa retirou os extintores em/...../..... e os devolveu em/...../....., permanecendo, neste período, extintores de incêndio reserva, fornecidos por ela;

- a empresa declara neste ato que recebeu, em devolução, os extintores de incêndio reserva no mesmo estado em que se encontravam antes dos empréstimos.

Belém,/...../.....

Nome completo, n.º de matrícula e assinatura do responsável

Nome e assinatura do representante da empresa Observações:

1) A Contratada deverá disponibilizar este documento, devidamente preenchido e assinado, ao responsável da Unidade no momento da devolução dos extintores de incêndio.

2) O responsável pelos extintores de incêndio, com base no Relatório de Manutenção fornecido pela Contratada, atestará a execução dos serviços, assinando este documento que deverá ser encaminhado pela Contratada ao Gestor, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da licitante)

PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declararmos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que deve ocorrer o fornecimento, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL ANUAL
	Especificar os serviços ofertados			R\$

1. O licitante declara que:

- a) esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;
- b) para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- c) não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
 - I) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - II) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

- III)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- IV)** Autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

4. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

4.1. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/015**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/015**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em (endereço completo) *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação da declarante

Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/015**, a empresa (nome completo da licitante) ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/****-**, sediada em (endereço completo) ***, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) ***, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação da declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023/015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/015**, a empresa (nome completo da licitante) *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***** , portador (a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF nº **.**.**.-**, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ** de ***** de 2023.

Representante legal da declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023/015

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 5.2.2 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2023/015**, pelo sistema de registro de preços cujo objeto é a contratação de serviços Contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 942 (novecentos e quarenta e dois) extintores de incêndio divididos para o Edifício Sede (Pa), Site Backup (Pa) e Agência de Soure (Pa) do Banco da Amazônia S. A., na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/015, pelo sistema de registro de preços cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 942 (novecentos e quarenta e dois) extintores de incêndio divididos para o Edifício Sede (Pa), Site Backup (Pa) e Agência de Soure (Pa) do Banco da Amazônia S. A., na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2023.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015**ANEXO VIII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015**

*****(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***/**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/015, pelo sistema de registro de preços cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 942 (novecentos e quarenta e dois) extintores de incêndio divididos para o Edifício Sede (Pa), Site Backup (Pa) e Agência de Soure (Pa) do Banco da Amazônia S. A., na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2023.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015**ANEXO X****MINUTA DE DECLARAÇÃO EM REALIZAR VISITA TÉCNICA OU NÃO
REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 2023/015, referente contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 942 (novecentos e quarenta e dois) extintores de incêndio divididos para o Edifício Sede (Pa), Site Backup (Pa) e Agência de Soure (Pa) do Banco da Amazônia S. A., na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses., que a empresa ***, através do seu representante legalmente identificado e habilitado, ***, concorda em não realizar a Vistoria Técnica no local dos serviços previstos no referido Pregão, nos termos condicionantes nas especificações técnicas, entendendo que assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita nos locais indicados.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

Belém (PA),dede 2023.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinatura e carimbo

Se a licitante não tiver interesse ou não desejar por qualquer motivo realizar a vistoria técnica, deverá apresentar a seguinte declaração

**MINUTA DE DECLARAÇÃO EM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA
(opcional)**

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 2023/009, cujo objeto é a cujo objeto é contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 942 (novecentos e quarenta e dois) extintores de incêndio divididos para o Edifício Sede (Pa), Site Backup (Pa) e Agência de Soure (Pa) do Banco da Amazônia S. A., na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, que a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por meio do seu representante legalmente identificado e habilitado, Sr(a). **, portador(a) do RG nº **-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, realizou vistoria técnica na Unidade **(**), inteirando-se perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar a qualidade, o custo e o prazo da prestação dos serviços.

Belém (PA), ** de **** de 2023.

Assinatura e carimbo representante do Banco

Assinatura do representante da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015
ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/***RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015

No dia xx de xxx de 2023, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP xxx, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante designado BASA, neste ato representado por seus administradores ou pessoa delegada, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023/015 com seus Anexos, homologado pelo Comitê de Administração da GEPAC do Banco em reunião de **/**/****, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia xx/xx/yyyy, processo administrativo nº.../..., RESOLVE registrar o(s) preço(s) unitário(s) e global para prestação de serviços objeto da licitação pelo **Sistema de Registro de Preços**, pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado atendendo as condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços sendo o critério de julgamento de menor preço, por lote, conforme disposto no Edital pelo período de 12 (doze) meses, da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIA , nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, a Lei 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123 , o Decreto nº 7.892/2013, a Lei 12.846/2013, observadas as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte como peças integrantes: I- Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/015 e seus Anexos; II- Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDORE(S).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta Ata de Registro de Preços, é a contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças para 942 (novecentos e quarenta e dois) extintores de incêndio do *****., na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, sendo o critério de julgamento de menor preço, conforme disposto neste Termo de Referência pelo período de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio ocorrerá observadas as especificações constantes dos Anexos I do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015 e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da cláusula Primeira será fornecido para suprir as necessidades do(a) ***** do Banco da Amazônia S. A., conforme Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015, que integra o presente instrumento como nele transcrita estivesse.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada fornecimento, a prestação de serviços será realizada no local indicado, no respectivo instrumento contratual, observado o Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015.

PARÁGRAFO QUARTO - Este instrumento não obriga o Banco a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação do serviços, objeto da presente Ata, obedecida à legislação pertinente sendo assegurada a detentora do registro, primeira colocada, a preferência na prestação desse serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço global registrado desta Ata de Registro de Preços é no valor de R\$ ***** (.....) que estão elencados na proposta comercial apresentada pela detentora do preço registrado, anexa a esta Ata, sendo que deverá ser observado na contratação dos serviços o valor unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições prevista no Anexo I – A do Pregão Eletrônico 2022/015, conforme orçamento detalhado de cada item:

(DESCREVER O QUADRO CONTIDO NO PARECER GEPAC-COCOM nº 2023/104 de 11/04/2023 que contém, itens, quantidades, descrição dos equipamentos preço unitário e valor global sem descrever valores.)

Itens	Descrição	Tipo	Quan.	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta Ata será(ao) formalizada(s) mediante termo de contrato (Anexo XIII) ou Ordem de Compra e Serviços OCS (Anexo XII) o(s) qual(is) deverá(ao) ser assinado(s) e celebrados no prazo estabelecido pelo BASA devendo ser observados os quantitativos registrados, preços, as cláusulas, condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015 e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Banco não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fornecedor Beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor Beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não

podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo Banco, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA- Durante a vigência da Ata o Banco se reserva o direito de fazer avaliação do material/**peças** fornecido, de modo a comprovar ao atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº2023/015 e aos atribuídos pela Fornecedor Beneficiária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Banco não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

DA REVISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no artigo 17 do Decreto nº 7892/2013, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores(es)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO OITAVO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - As especificações técnicas e as condições gerais da prestação do serviços tais como prazos, substituição de peças e acessórios, as obrigações do Banco e do fornecedor registrado, as obrigações do BASA e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Pregão Eletrônico nº 2023/015 e seus Anexos

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA OITAVA - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA NONA - O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015.

CLÁUSULA DEZ - O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA ONZE - Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do BASA, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito como exemplificadamente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

CLÁUSULA DOZE - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta dispensa de licitação estão previstos na rubrica “81.358-3 “Despesas de Conservação de Máquinas e Equipamentos S/ INSS PJ” do orçamento do Banco para o exercício de 2023”.

CLÁUSULA TREZE - A Fornecedora beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo Banco durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA CATORZE - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de preços.

Belém(PA) ** de *** de ***

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015
ANEXO XII
ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS - OCS

EMITENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – GEPAC/COPAT

CNPJ: 04.902.979/0001-44

END.: Av. Presidente Vargas, 800, 2º Andar, Bloco B

CEP: 66.017-901 - Belém-PA.

FONES: (91) 4008-3382/ 4008 3327 **E-MAIL:** **xxx@basa.com.br**

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

OCS Nº: REQUISITANTE (S):

PROCESSO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/***

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Especificar os serviços ofertados	R\$	R\$

1 - Por esta Ordem de Compra e Serviço fica a empresa acima identificada autorizada prestar os serviços e **substituir as peças e acessórios, de acordo com sua proposta**, apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 2023/015** e vinculada à **Ata de Registro de Preços nº 2023/***,** que a esta se integra, como se nela transcritos estivessem, para todos os fins de direitos e obrigações, ficando as partes sujeitas à, Lei nº 10.520/2002, e ainda aos Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013 e, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/16.

2) DO PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PRAZO E HORÁRIO.:

a)

difício Sede, Site Backup e Agência de Soure

b) A movimentação para a retirada e devolução dos extintores deverá ser feita no período da manhã, de 8h00min até às 12h00min

c) O prazo total para o envio do cronograma de visitas, a retirada, execução da manutenção e devolução dos extintores será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo gestor do serviço.

d) Agência de Soure

e) A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente da Unidade, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, mediante agendamento e sob supervisão do Fiscal do Contrato ou de seus auxiliares.

Local de entrega:

Horário de recebimento:

Recebedor:

Destino:

Processo Autorizado:

Funci. Responsável:

- (3) Como o Banco não é contribuinte do ICMS, deverá essa empresa utilizar a alíquota interna do ICMS do Estado remetente das mercadorias.
- (4) Na Nota Fiscal deverá constar o nº desta **OCS** e do processo, bem como o número da conta corrente da empresa, o nome do Banco e o número da agência onde deverá ser efetuado o pagamento.
- (5) A informação com dados incorretos acarretará a cobrança de despesas bancárias que será deduzida da Fatura da Empresa.
- (6) O pagamento relativo ao fornecimento do material para a prestação do serviços e substituição das peças e acessórios, objeto desta OCS, será feito nos dias 05, 15 ou 25, observando-se o prazo de 10 dias para que seja efetivado, a contar do recebimento e aceite do objeto entregue.
- (7) A CONTRATADA está sujeita às aplicações de penalidade na forma do item 30 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/015;
- (8) Ficam vinculadas a esta aquisição todas as disposições do Edital, os documentos e propostas constantes na licitação do Pregão Eletrônico e seus Anexos em especial as disposições inseridas no Termo de Referência, especificações a propostas do contratado do Pregão Eletrônico nº 2023/015;
- (9) As partes contratantes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento contratual e para a entrega ou prestação dos serviços do objeto contratado a partir da emissão desta OC's

Belém-PA, XX/XX/2023.

Fornecedor		Banco da Amazônia S.A.
-------------------	--	-------------------------------

De Acordo:

Em: ____ / ____ / _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015

ANEXO XIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2023/***

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA A(S) UNIDADE(S) DO BANCO QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA *****

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Diretora de ***, Srª.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ***, CEP: nº ***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr (a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do **Comitê de Administração da GEPAC** do **CONTRATANTE**, datada de/...../2023, ajustam o presente contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2023/015**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 12.846/2013, Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Decreto nº 7.892/2013 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e recarga, incluindo mão de obra, material, equipamentos e substituição de peças e acessórios para extintores de incêndio para a unidade do Banco de , conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços será fornecida de acordo com o(s) endereço(s) descrito(s) no Pregão Eletrônico nº 2023/015 e na(s) quantidade(s) descrita na cláusula Primeira deste contrato e serão fornecidos e instalados no(s) endereço(s) descrito(s) no Anexo I.

DO PRAZO:

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo total para o envio do cronograma de visitas, a retirada, execução da manutenção e devolução dos extintores será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo gestor do serviço.

HORÁRIO:

- a) **Edifício Sede, e Site Backu** - A movimentação para a retirada e devolução dos extintores deverá ser feita no período da manhã, de 8h00min até às 12h00min.
- b) **Agência de Soure** - A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente da Unidade, de 2^a (segunda) a 6^a (sexta) feira, mediante agendamento e sob supervisão do Fiscal do Contrato ou de seus auxiliares, conforme o caso.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA TERCEIRA - A manutenção dos extintores relacionados acima consistirá, além daquela descrita para a simples recarga, no teste hidrostático e em todos os demais procedimentos da manutenção de 3º nível previstos na legislação pertinente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recarga dos cilindros submetidos ao ensaio hidrostático será executada desde que aprovados os recipientes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os extintores reprovados durante a manutenção deverão ser encaminhados a sua Unidade de origem, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à CONTRATADA apenas o pagamento relativo ao teste;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível;

DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

CLAUSULA QUARTA - Quantidade estimada para um período de 12 meses e descriptiva das peças/acessórios.

PARÁGRAFO ÚNICO - As peças/acessórios que compõem os extintores como, gatilho, pino, bocal, válvula, mangueira, difusor, punho, manômetro (deve ter fundo vermelho), que estejam danificadas ou fora do padrão exigido por Lei, deverão ser substituídas quando da recarga;

Item	Quantidade Estimada	Descrição
1	50	Gatilho/Alça
2	50	Bocal
3	50	Pino
4	50	Válvula de Segurança
5	120	Mangueira CO2
6	40	Difusor
7	50	Punho
8	60	Manômetro

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA QUINTA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta dispensa de licitação estão previstos na rubrica “81.358-3 “Despesas de Conservação de Máquinas e Equipamentos S/ INSS PJ” do orçamento do Banco para o exercício de 2023”.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor global deste Contrato é R\$ **(***) e o preço unitário é R\$ *,** (**), conforme proposta da CONTRATADA registrada mediante ATA sob sistema de registro de preços de nº *** oriunda do Pregão Eletrônico nº 2023/015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços estabelecidos nesta cláusula permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.”

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, será realizado pelo CONTRATANTE através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em agência do Banco da Amazônia, previamente indicada, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos materiais civis, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco da Amazônia nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA não mantenha conta-corrente no Banco da Amazônia, o pagamento feito pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes modalidades:

- a) Ficha de Compensação;
- b) Documento de Ordem Bancária (DOC);
- c) Transferência Eletrônica Disponível (TED);
- d) Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser liquidada no Banco do Brasil (BB) ou Caixa Econômica Federal (CEF); e,

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta-corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo o pagamento desse valor de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATADA, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT; e,
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL se for optante;
- g) Recibo em papel timbrado da empresa devidamente assinado pela CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Será admitido reajuste de preço do serviço objeto deste Termo a cada 12 (doze) meses, observado o seguinte:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços dos serviços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com a variação do índice INPC

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os prazos de garantia são:a) De 12 (doze) meses para a recarga, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços; e,

b) De 60 (sessenta) meses para o teste hidrostático, contados da emissão do atesto da regular execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura pela empresa CONTRATADA, prorrogável por iguais e sucessivos períodos mediante interesse do Banco e aceitação da empresa CONTRATADA até o limite de 60 (sessenta) meses;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o Banco opte pela prorrogação, comunicará a CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do contrato, para que ela se manifeste a respeito. O silêncio do banco importa a extinção do contrato no tempo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação se constitui em faculdade do Banco ficando, ainda, condicionada a prévia avaliação dos serviços prestados e a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos exigidos na habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de prorrogação da validade do contrato, todos os itens que compõem a planilha serão mantidos e renovados nas mesmas quantidades do contrato inicial.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer, somente para a Agência Soure - Pa, em regime de comodato, extintores de incêndio, em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção.
- b) Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades do **CONTRATANTE**.
- c) Emitir Relatórios de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à Unidade de origem dos extintores e outra ao Fiscal do Contrato, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- d) Os Relatórios de Manutenção devem ser individualizados por Unidade, de forma a discriminar quais serviços foram realizados.

- e) Elaborar, para cada Unidade, termo que registre, no mínimo, as informações constantes no modelo contido no Anexo I-A, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável pelos extintores de incêndio, e encaminhado pela CONTRATADA ao Fiscal.
- f) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o Banco da Amazônia S.A.
- g) Afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: nome da Unidade a que pertence o extintor), tipo, carga nominal, número do patrimônio, número do cilindro, ano de fabricação, ano da próxima manutenção de 3º nível, mês e ano da próxima manutenção de 2º nível, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio.
- h) As datas para as próximas manutenções e o número de patrimônio devem ser impressos utilizando a fonte Arial em tamanho 12, no mínimo.
- i) A etiqueta autoadesiva deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes como forma de evitar a perda e a danificação dos dados.
- j) Informar à Fiscalização, antes do início do serviço, a qualificação (nome e RG) do pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços. Em caso de alteração no quadro de pessoal alocado para a execução do objeto do presente Contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal é que estarão autorizados a prestar os serviços nas dependências do Banco da Amazônia S.A.
- k) Fornecer e se responsabilizar por pessoal, materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços.
- l) Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos do Banco da Amazônia S.A., bem como por danos causados diretamente por seus empregados, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.
- m) Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, atentando para sua apresentação pessoal, higiene e segurança, fazendo uso de EPI.
- n) Substituir, no exercício de suas atividades de manutenção, peças que estejam danificadas como gatilho, pino, bocal, válvula, mangueira, difusor, punho, manômetro (deve ter fundo vermelho), mangueira de pressão e outros que fazem parte do equipamento, deixando-o em pleno funcionamento, conforme cláusula quarta.

- o) Determinar que os seus empregados utilizem crachás de identificação contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA.
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados colocados à disposição para a execução dos serviços.
- q) Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato.
- r) Dar ciência ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização do Contrato, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.
- s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços.
- t) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício da atividade de manutenção de extintores de incêndio, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- u) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- v) Refazer, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.
- w) Submeter-se às normas e condições expedidas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações do CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Disponibilizar representante titular junto a cada Unidade para auxiliar nos serviços de fiscalização do Contrato, que corresponderá ao responsável pelos serviços de manutenção de extintores de incêndio.
- b) Comunicar a CONTRATADA, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões do Edital Pregão Eletrônico nº 2023/015 e seus Anexos.

- c) Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendada com o responsável pelos extintores e sob supervisão.
- d) Solicitar a manutenção dos extintores de incêndio conforme a validade deles, acionando a empresa antes do vencimento.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Gestão do Contrato.
- g) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste contrato.
- h) Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o termo de conformidade.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do CONTRATANTE, quanto a sustentabilidade:

- I. A CONTRATADA deverá providenciar Licença de Operação do Órgão Ambiental de Meio Ambiente Competente do local ou Licença de Dispensa, conforme legislação estadual.
- II. Somente descartar os extintores de maneira responsável e de acordo com a legislação local e nacional. O objetivo é que esses materiais tenham destino certo e não prejudiquem o meio ambiente.
- III. A CONTRATADA deverá observar que o descarte aleatório prejudica rios, florestas, o meio ambiente como um todo. Deverá considerar a importância do descarte racional sabendo que esse material é reaproveitável e reciclável, seja para própria fabricação de extintores ou de outros derivados dessa matéria prima.
- IV. Quando o fornecedor optar por escopo que contenha extintores com carga de halogenado, é obrigatório dispor de autorização oficial do órgão de controle ambiental e equipamento específico de reciclagem desse agente extintor.
- V. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- VI. Cumprimento da NBR 12962 sobre inspeção, manutenção e recarga de extintores.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 2023/015**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) De regularidade para com a **Fazenda Federal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II) A regularidade fiscal da Fazenda Estadual e Municipal;
- III) De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- IV) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta **CLÁUSULA** poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo LICITANTE/FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA, o Banco poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: notificada por carta mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para inadimplemento contratual, que só serão aceitas mediante a análise pelo Banco.

II – Multa;

III- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante/ Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços/Contratada podem ser punidos com as sanções prevista no inciso III quando:

- I. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório, salvo na hipótese de inversão da fase prevista;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- IV. não celebrar o contrato, não aceitar a Ordem de Compras e Serviços- OCS ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitações ou a execução do contrato;
- VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. comportar-se com má fé ou cometer fraude fiscal;
- IX. praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- X. recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por atraso na execução do objeto do Contrato fica a CONTRATADA sujeita às multas conforme abaixo:

- a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, enquanto perdurar o inadimplemento.
- b) Multa de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data afixada pelo Banco para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com abertura de processo administrativo dando-lhe ampla defesa
- c) Multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto caso o percentual seja superior a alínea "b", anterior;

PARÁGRAFO QUARTO - A advertência será aplicada nos casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo financeiro ao BANCO pelo descumprimento das obrigações contratuais;

PARÁGRAFO QUINTO - A advertência poderá ser aplicada quando houver descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízo ao BANCO e/ou execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço, desde que sua gravidade não recomende aplicação da suspensão temporária

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso superior a 30(trinta) dias consecutivos na prestação dos serviços poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do contrato firmado;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital com seus Anexos;

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido, por ato formal do BANCO por descumprimento contratual;

PARÁGRAFO NONO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item anterior, far-se á a sua cobrança judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pelo Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços ou a não aceitação da Ordem de Compra de Serviços-OCS pelo Fornecedor, durante a validade da proposta, implicará de pleno direito a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado para a CONTRATADA e 10%(dez por cento) do valor da proposta para Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços que originou o cancelamento e para o Fornecedor que deixou de atender a Ordem de Compra e Serviços-OCS;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos do cadastro restritivo (SERASA/SPC);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da empresa Contratada, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício de atividades previstas no contrato que ocasionarem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos informações documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XIV do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023/015**.

DA RESCISÃO

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - Administrativamente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;
- II - Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, em que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;

- II.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III.A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços, objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV.A cessão ou transferência do contrato;
- V.O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI.O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII.A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial salvo na caso condição prevista no subitem 5.2.4.1 deste Edital;
- VIII.A dissolução da sociedade;
- IX.A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução o contrato
- X.Outras hipóteses de rescisão estão previstas no item 17 no Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula Décima Sétima da minuta do contrato (Anexo XIII) deste Edital
- XI.Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e,
- XII.Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Na rescisão do contrato, o BANCO aplicará a multa prevista no item 16 inciso III deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA VIGÉSIMA - É vedada a CONTRATADA subcontratar terceiros total ou parcial para prestar os serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;

- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do **Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010**, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma do modelo constante do **ANEXO VII** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2023/015**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão e a administração do contrato serão realizadas pela **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos - **COGEC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fiscal do Contrato e seu substituto serão designados pela Gerência Executiva da **GEREN** do **CONTRATANTE** dentre seus empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A qualquer tempo e mediante comunicação à **CONTRATADA**, poderá ocorrer a alteração dos empregados designados conforme item anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos responsáveis pelos extintores de incêndio nas Unidades constantes no Objeto deste contrato ou empregados indicados.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá aos auxiliares da Fiscalização, referidos no parágrafo acima, encaminhar ao Fiscal do Contrato, com 2 (dois) meses de antecedência, pedido que discrimine os serviços de manutenção (recarga e/ou teste hidrostático) a serem executados na Unidade indicando quantidade, tipos de extintores e números de patrimônio.

PARÁGRAFO SEXTO - Os auxiliares da Fiscalização deverão informar ao Fiscal do Contrato, por correio eletrônico, as irregularidades verificadas nos serviços executados pela

CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas da data de devolução dos extintores de suas Unidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os auxiliares da Fiscalização deverão, no momento da devolução dos extintores, atestar, no termo de conformidade, Anexo I-A do Pregão Eletrônico nº 2023/015, a execução dos serviços, com base em Relatório de Manutenção fornecido pela CONTRATADA e na avaliação dos extintores recebidos.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes, desde já, se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2023.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
Nome, RG e CPF/MF
- 2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
SEM RISCO EDITADO	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco Operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuênciam do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	Contratada.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/015

ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de

armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

2.2.1 Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

2.2.2 Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

2.2.3 Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

2.2.4 Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

2.2.5 Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

2.2.6 Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

2.2.7 Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

2.2.8 Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

2.2.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1.** A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.
- 3.2.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 3.3.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.
- 4.2.** A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.
- 4.3.** Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícitas e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as

detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

- 4.4.** Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.
- 4.5.** Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.
- 4.6.** A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.
- 4.7.** O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.
- 4.8.** Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.
- 4.9.** O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém (PA), **..2023.**

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto